

Lei nº. 1.801/2025,
De 05 de setembro de 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Junto ao Orçamento do Exercício de 2025 para Manutenção de Convênio com a Associação Mary Jany Wilson (CAIVE) e dá Outras Providências”.

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Margaria, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizado Abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 12.480,00** (doze mil, quatrocentos e oitenta reais) para Manutenção de Convênio com a **Associação Mary Jany Wilson (CAIVE)** conforme descrição abaixo:

Crédito Especial	
020801 08244 0030 2.165 – Manutenção de Convênio com a Associação Mary Jany Wilson (CAIVE)	
339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (DR 1.500.000.0000)	12.480,00
Total de Crédito Especial	12.480,00

Art. 2º Para fazer face ao crédito de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular dotação do orçamento do exercício de 2025, nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 conforme descrição abaixo:

Anulação de Dotação	
Descrição	Valor
020301 - 99999 9999 9.999 999999 – Reserva de Contingência Reserva do RPPS – Ficha 304 - DR 1.500.000.0000	12.480,00
Total de Recurso de Anulação para Abertura de Crédito Especial	12.480,00

Art. 3º Fica adicionado a ação prevista no art. 1º desta lei ao anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2022-2025 nos programas abaixo especificado conforme Lei Municipal nº 1.611 de 18 de outubro de 2021:

Programa:	0030 - Proteção Social Básica
Ação:	2.165 – Manutenção de Convênio com a Associação Mary Jany Wilson (CAIVE)

Exercício	Descrição/ 022	2 023	2 024	20 25
Meta	0	0	0	12.
Financeira	,00	,00	,00	480,00
Meta	0	0	0	50,
Física	,00%	,00%	,00%	00%
Resultado da Ação	Amparar crianças e adolescentes			

Art. 4º O saldo remanescente da alteração do Plano Plurianual referente a 50% (cinquenta por cento) será incorporado ao Plano Plurianual do período de 2026 a 2029.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, autorizado a suplementar a dotação do Art. 1º desta lei até o limite de 30% (trinta por cento) se necessário.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação Mary Jany Wilson (CAIVE), mediante apresentação do plano de trabalho.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Art. 8º Revogam as disposições em contrário.

Santa Margarida, 05 de setembro de 2025.

Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito Municipal